**OFÍCIO Nº 1651/2016** Em 03 de outubro de 2016

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

## 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

A medida em ao encontro do momento econômico que enfrenta o nosso País. Hoje, o estoque da divida ativa do Município ultrapassa R$ 250 milhões, e sem um incentivo não vislumbramos possibilidade de recuperação desses créditos.

Nos últimos anos a Secretaria Municipal da Fazenda não mediu esforços no sentido de buscar alternativas para a solução dessa questão, porém os resultados ficaram muito abaixo das expectativas.

Esse fato, somado à drástica queda da arrecadação, coloca as finanças do Município em estado de alerta, considerando as previsões orçamentárias que foram estimadas.

Portanto, com esse programa de recuperação fiscal o Executivo espera compensar essas perdas tributárias, consequentemente recuperando o equilíbrio orçamentário, de modo que possamos atender plenamente a crescente demanda dos serviços públicos.

Importante destacar que o programa não representa um desrespeito com o cidadão que paga seus impostos em dia, uma vez que estes foram beneficiados com um desconto de até 10% no ato do seu pagamento, enquanto que os contribuintes inadimplentes, alcançados neste programa, ainda incorrem em correção monetária, honorários e custas judiciais.

 Por fim, não há que se falar em renúncia fiscal uma vez que a própria arrecadação servirá para cobrir a anistia concedida.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

 Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa – PEQ-DA, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco.

 **Art. 2º** O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no PEQ-DA terá o direito à exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento à vista, sendo que a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa.

 **Art. 3º** O prazo para adesão ao Programa e as condições de pagamento serão especificados em Decreto do Executivo.

 **Art. 4º** O ingresso no PEQ-DA será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura, mediante a apresentação de documentos estabelecidos em Decreto do Executivo.

 **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal